



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO 064/2025 - DISPENSA 014/2025

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA "FESTA DE 86 ANOS DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO"**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa à Rua José Coutinho, nº 39, Centro - Santo Antônio do Amparo/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.335/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, realizará Chamamento Público, **no período de 27 de Maio de 2025 a 05 de Junho de 2025**, para as inscrições de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a festa em comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antônio do Amparo de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

1. OBJETIVO

1.1. Abertura de Cotas de Patrocínio para exposição de marcas e ativação de produtos promocionais durante a realização das festividades em comemoração aos 86 anos de emancipação política administrativa do Município de Santo Antônio do Amparo, que será realizado no dia 12 de junho de 2025.

1.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas prevista no item 4 desse Edital.

2. DO PROJETO E SUA JUSTIFICATIVA:

2.1 As comemorações ao aniversário de Santo Antônio do Amparo se tornaram uma tradição que faz parte do calendário oficial de eventos deste município. A festa está relacionada a comemoração dos 86 anos de emancipação político-administrativo de Santo Antônio do Amparo, comemorado no dia 12 de junho de 2025.

2.2 O Projeto, a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da região, visando a integração das comunidades e municípios.

2.3 A grandeza do evento está retratada na ampla participação do público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

local, abrangendo todas as faixas etárias e ainda o público oriundo de outros Municípios.

2.4 Importante ressaltar que o referido patrocínio valerá para todos os eventos que ocorrerão no dia 12 de junho de 2025, incluindo o tradicional desfile cívico.

2.4.1 As empresas que entregarem a documentação exigida neste edital **até a data de 05 de Junho de 2025**, participarão dos eventos relacionados a festa de 86 anos de emancipação política administrativa de Santo Antônio do Amparo", no dia 12 de junho de 2025 e alcançarão as contrapartidas elencadas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

3.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no endereço Rua José Coutinho, nº 39, Centro, Santo Antônio do Amparo/MG nos dias úteis, nos horários das 12h00min às 17h00min, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, alterar os termos do Edital, mediante Retificação do Edital.

3.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o Município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO:

4.1 Os interessados em patrocinar esse projeto podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas individuais e suas respectivas contrapartidas, cujo patrocínio se dará em doação através de transferência bancária para a conta bancária própria indicada pelo patrocinado.

4.2 Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da logomarca, citação do locutor, distribuição de brindes, participação na entrega de premiação e kits da empresa objeto contrapartida e publicidade. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa, nesse sentido.

4.3 Havendo o patrocinador, optado pela não utilização da contrapartida e publicidade, o patrocínio se resume exclusivamente ao depósito da conta escolhida na conta bancária indicada pelo patrocinado.

4.4 Cota 1: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Contrapartida e Publicidade:

- Logomarca no display;
- Logomarca nos materiais digitais divulgados pela administração;
- Possibilidade de colocação de Wind Banner Publicitário nos locais indicados pela administração;
- Citação Locutor do evento;
- Possibilidade de distribuição de brindes;
- Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador.

4.5 Cota 2: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contrapartida e Publicidade:

- Logomarca no display;
- Citação Locutor do evento;

4.6 Dados da conta bancária para depósito do patrocínio:

A conta indicada e apta para receber patrocínios do evento é: BANCO DO BRASIL- AGÊNCIA 2601-8 - CONTA CORRENTE 1.201-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO.

4.7 Classificação orçamentária da receita em que será contabilizado o recurso:

Código da Receita 17419901 - Outras Transferências de Instituição Privada. Fonte: 1501.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

5.1 Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.

5.2 Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Requerimento Patrocínio, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário Requerimento de Patrocínio os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;
- c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- e) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal - C.R.F;
- f) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;
- g) Federal: Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União.
- h) Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- i) Municipal do local de domicílio da empresa.
- j) C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

6.3 O formulário requerimento de patrocínio e os documentos do item 5.2 deverão ser entregues em ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO a partir da publicação deste Aviso de Chamamento Público até o dia 05/06/2025, das 12h00min às 17h00min, diretamente no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, sediada na Rua José Coutinho, 39, Centro, Santo Antônio do Amparo - MG, CEP: 37262-000.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR (ES):

7.1 Os formulários de requerimento de patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela COMISSÃO DELICITAÇÕES, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

interessado em patrocinar o projeto, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

7.2 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo II) com o Município de Santo Antônio do Amparo.

7.3 Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

7.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.5 A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em patrocinar o projeto será irreversível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Santo Antônio do Amparo.

7.6 Concluída a análise dos e documentos, a Comissão de Licitações elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação.

7.7 Após a publicação do relatório referido no item 6.6 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.8 A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo II) será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a cota de patrocínio indicada (Um ou Dois) em seu requerimento.

7.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

7.10 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Santo Antônio do Amparo realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo II) de igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio (Anexo II), independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O resultado do chamamento será publicado no Diário dos Municípios Mineiros e no site <https://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br>

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste chamamento.

9.7. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de intimação ou de lavratura da ata perante a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informados.

9.8. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o Chamamento, o Município de Santo Antônio do Amparo/MG convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS:

11.1 Município de Santo Antônio do Amparo poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

11.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Amparo/MG de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

11.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Santo Antônio do Amparo para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

11.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Santo Antônio do Amparo/MG dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5 Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Santo Antônio do Amparo/MG sem a devida autorização.

12. DO EVENTO:

12.1 Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio os interessados deverão conhecer o edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

certificar-se de que preenche os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio indicando a cota.

12.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3863-2777.

12.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Santo Antônio do Amparo/MG. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4 A Comissão de Licitações poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

12.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

14.2. A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I - Formulário de Requerimento para Participação no Edital de Chamamento Público.

ANEXO II - Minuta do Termo de Compromisso.

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor.

Santo Antônio do Amparo, 26 de Maio de 2025.

SORAIA C. BOLCATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Captação de Patrocínio n° 001/2025, REFERENTE À REALIZAÇÃO DA "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO".

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.2 Cota de interesse:

() Um R\$ 20.000,00 () Dois R\$ 10.000,00

1.2.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.2.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital.

1.2.3 O interessado declara a sua opção pela não utilização da contrapartida e publicidade, o patrocínio se resume exclusivamente ao depósito da conta escolhida na conta bancária indicada pelo patrocinado.

2. DOCUMENTOS

2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;

c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;

d) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

e) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal - C.R.F;

f) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

g) Federal: Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União.

h) Estadual: Certidão Negativa de Débito.

i) Municipal do local de domicílio da empresa.

j) C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ INTEGRALMENTE O EDITAL.

Local, _____ de Maio de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s) representante (s) legal
(Contrato Social ou Procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PATROCINADOR: Razão Social, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço à, nº, Bairro....., Cidade/UF.

PATROCINADO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.244.335/0001-10, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, Santo Antônio do Amparo - MG, CEP: 37262-000, representado por Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto a captação de patrocínio de Empresas públicas e/ou privadas para a realização da festa em comemoração aos 86 anos de Santo Antônio do Amparo, que acontecerá **no dia 12 de junho de 2025**.

2. DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá no dia 12 de junho de 2025.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Cláusula Terceira: O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR conforme exposto no item 4.4 e 4.5 do edital, a depender da cota de patrocínio escolhida pelo patrocinador, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 001/2025.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cláusula Quarta: O PATROCINADOR se obriga a cumprir integralmente o objeto da cota em que foi devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

Cláusula Quinta: O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo PATROCINADO, caso deseje, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Captação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Patrocínio n° 001/2025.

5. DO PATROCÍNIO

Cláusula Sexta: O PATROCINADOR se compromete em fornecer o objeto da cota em que foi regimento habilitado, em conformidade com as disposições delineadas no Edital de Chamamento Público, para Captação de Patrocínio n° 001/2025, **até o dia 11/06/2025.**

6. DA RESCISÃO

Cláusula Sétima: O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

Parágrafo Único: Em se tratando do PATROCINADOR, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista pelo PATROCINADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

7. DO PRAZO

Cláusula Oitava: O presente Termo vigorará até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

8. DO FORO

Cláusula Nona: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
PATROCINADO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
PATROCINADOR (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Testemunhas:

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Chamamento para Patrocínio n° 001/2025

A empresa -----, estabelecida na -----
, inscrita no CNPJ sob n° ----- neste ato representada
pelo seu -----, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente.

Local, _____ de Maio de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s) representante (s) legal
(Contrato Social ou Procuração)